

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2579 de 12 de junho de 2003.

Autoria: PODER EXECUTIVO.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e tornar alienável o imóvel que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel urbano com área de 1.945,00 m², sendo parte da rua 01, localizada entre as Quadras 03 e 13 do Parque Estrela D'Alva VII.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, possui a seguinte área e confrontações: 1.945,00 m² - confrontando pela frente com a Avenida 02, com 26,00 metros; pelo fundo com a Rua 01, com 16,00 metros; pelo lado direito da área com lotes 02 e 03 da Quadra 03, nas seções de 115,00 metros e 5,00 metros e pelo lado esquerdo com os lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 13, nas seções de 115,00 metros, e 5,00 metros, sendo que após sua desafetação passará a ser alienável.

§ 1º - A desafetação e a autorização para alienação autorizada pela presente Lei, ficam condicionadas à aquisição pelo futuro beneficiário, do lote 04, da Qd-13, com área de 1.200 m² para abertura de Rua, ligando a Rua 01 à Rua 02, no Parque Estrela D'alva VII.

§ 2º - Caso haja diferença de valores entre a área desafetada pelo Poder Público e a área adquirida para abertura de rua pelo futuro interessado, tal diferença será compensada com melhorias urbanísticas no referido setor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 de junho
de 2003.

Lúcia Hosana Laquis
LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

Gastão de Araújo Leite
GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *1º Secretário*

Leonardo Roriz
LEONARDO RORIZ - *2º Secretário*